LEI Nº 2.043 - EM 15 DE MARÇO DE 2018.

CRIA QUADRO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPALIZADA JOANA ANGÉLICA, VINCULADA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro permanente da Escola Municipalizada Joana Angélica, sediada, à Avenida Beira Rio, S/N, Itajuru-BA, visando assegurar seu pleno funcionamento, será constituído pelos seguintes cargos:

I. 08 (oito) professores de carga horária equivalente a 20 horas;
II. 01 (um) Coordenador Pedagógico 40h;
III. 01 (um) Secretário Escolar;
IV. 01 (um) Agente de Serviços Gerais;
V. 01 (um) Porteiro;
VI. 01 (um) Merendeira;
VII. 01 (um) Diretor Geral – 40 horas;
VIII. 01 (um) Vice-Diretor - 20 horas.

§1º - A Escola será dirigida por um Diretor e um Vice-Diretor titulares nomeados pelo Executivo Municipal, na forma da Lei.

§2º - A Escola funcionará nos turnos Matutino e Vespertino.

Art. 2º- O presente quadro poderá ser alterado por solicitação do Executivo ao Legislativo Municipal, de acordo com a necessidade de funcionamento da instituição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2043/18 a fls. 181 v a 182
de livro Leis número 16
Jequié, 26 de março de 20 18

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.043 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 15 DE MARÇO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO